



Norma Interna N.º 2010/05 (Eliminada pela NI 2014/05)

DESPESAS COM DESLOCAÇÕES

A Direcção delibera que as Despesas com Deslocações serão suportadas a partir de 1 de Maio de 2010 da seguinte forma:

1. Ajudas de Custo em território nacional:

- | | |
|--|--------------------|
| a) Quando a deslocação implique 1 refeição e pernoita: | 12,50 Euros |
| b) Quando a deslocação implique 2 refeições e pernoita: | 25,00 Euros |
| c) Quando a deslocação implique 1 refeição s/ pernoita: | 11,00 Euros |
| d) Quando a deslocação implique 2 refeições s/ pernoita: | 22,00 Euros |

2. Ajudas de custo em território estrangeiro:

Só alimentação: **100,00 Euros**

3. Alojamento:

- | | |
|-------------------------------|--|
| a) Em território nacional: | Valor facturado até ao limite de 50,00 Euros |
| b) Em território estrangeiro: | Valor facturado até ao limite de 125,00 Euros |

Nota: Excepcionalmente a Direcção pode autorizar que os limites sejam ultrapassados.

4. Transportes:

- Despesas nos transportes públicos são reembolsadas pelo valor dos bilhetes ou do respectivo recibo;
- Despesas em viatura própria são reembolsadas a **0,20 Euros** o quilómetro;
- Despesas com portagens são reembolsadas pelo respectivo valor.

5. Excepções

- As despesas com deslocações nos Concelhos onde se localizem instalações do CPA não são passíveis do pagamento de despesas, excepto aos trabalhadores do CPA;
- Sempre que possível e para obviar a despesas com alojamento as deslocações com pernoita devem ser efectuadas em autocaravana.

6. Pagamentos

- O pagamento é feito contra a apresentação de documento apropriado (que se anexa) e autorizado por dois membros da Direcção;

- b) Os pagamentos relativos a deslocações ao estrangeiro só são permitidos se a deslocação tiver sido previamente autorizada em reunião de Direcção;
- c) Os pagamentos de deslocações em território nacional com custos previsíveis superiores a 250,00 Euros só são permitidos se a deslocação tiver sido previamente autorizada pela Direcção.

CPA, 14 de Abril de 2010

A Direcção